



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

---

## RESOLUÇÃO CGE Nº 006, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece a obrigatoriedade de frequência a curso de capacitação sobre questões raciais, promovido pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná – EDEPAR – em parceria com o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NUCIDH.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que incumbe à Corregedoria-Geral orientar a realização das atividades funcionais e a regularidade dos serviços, nos termos do que dispõe o artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 33, inciso XI da Lei Complementar Estadual 136 de 19 de maio de 2011; **CONSIDERANDO** que incumbe à Corregedoria-Geral baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do art. 31, XI da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, **CONSIDERANDO** que incumbe à EDEPAR “promover a atualização profissional e os aperfeiçoamentos técnicos dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná”; **CONSIDERANDO** a necessidade de capacitar membros, servidores e estagiários a respeito do atendimento a grupos vulneráveis; **CONSIDERANDO** que o racismo estrutural é uma marca presente e pulsante na sociedade brasileira, e que pesquisas demonstram a vulnerabilidade que pessoas negras estão expostas no Brasil: seja na evasão escolar, no encarceramento, no desproporcional índice de mortalidade, sobretudo entre os jovens negros, e na crescente discriminação demonstrada no aumento de registros de racismo e injúria racial; **CONSIDERANDO** que no dia 20 do mês de novembro é celebrado o Dia da Consciência Negra, em referência à morte de Zumbi dos Palmares (símbolo da luta pela liberdade e valorização do povo afro-brasileiro), sendo essa data marcada pelas lutas e reivindicações do movimento negro em prol de seus direitos, luta essa de extrema importância; **CONSIDERANDO** que o NUCIDH solicitou, através



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

---

do protocolo 19.649.571-1, que se tornasse obrigatório assistir exclusivamente de forma virtual 04 módulos do curso de capacitação sobre questões raciais; **CONSIDERANDO** que o Defensor Público-Geral do Estado manifestou “inteiro apoio em relação à iniciativa e concordância com o pedido”;

RESOLVE:

**Art.1º.** TORNAR OBRIGATÓRIA a frequência de membros, servidores (de carreira e comissionados) e estagiários ao curso promovido em parceria pela EDEPAR e pelo NUCIDH, sobre questões raciais.

**§1º.** A data e horário do evento referido no caput serão divulgados oportunamente pela EDEPAR.

**§2º.** A forma de aferição de frequência será regulamentada e divulgada oportunamente pela EDEPAR, após ciência e concordância da Corregedoria-Geral.

**Art. 2º** - O curso ficará disponível a todos (as) pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação pela EDEPAR.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES**  
Corregedor-Geral